



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.365 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Cria o Dia Municipal da Consciência Nordestina,
do âmbito da Cidade de Nova Iguaçu.

Autoria: Vereador Fábio José de Freitas Santos – Fabinho Maringá

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído na Cidade de Nova Iguaçu o “DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NORDESTINA”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de OUTUBRO e que será incluído no Calendário Oficial das festividades Municipais .

Art. 2º O “DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NORDESTINA” tem por objetivo comemorar e enaltecer a importância dos imigrantes nordestinos no desenvolvimento econômico da Região Sudeste, bem como a sua contribuição na construção do Brasil e da sua diversidade cultural.

Art. 3º O “DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NORDESTINA” será divulgado pelo Poder Público Municipal, que poderá realizar atividades de valorização da cultura nordestina.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da FENIG, elemento de despesa 50.2.13.392.5007.2079 (APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POPULARES E FORUNS), e poderão ser suplementados nos termos da legislação Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado em 26.02.2014 – ZM Notícias